

RESOLUÇÃO CM Nº 08/2023

Dá nova redação à Tabela A, do Anexo 2, da Resolução CM nº 02, de 31 de janeiro de 2018.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 21 de setembro de 2023 (0000513-55.2023.8.19.0810/SEI nº 2022-06029480);

CONSIDERANDO a dificuldade dos magistrados na obtenção de perito que aceite realizar seu labor gratuitamente, sem prejuízo dos prazos determinados e da devida tramitação processual, célere e eficiente, inclusive em processos sob o pálio da assistência judiciária gratuita;

CONSIDERANDO que o último reajuste do valor da ajuda de custo paga aos peritos judiciais a requerimento de beneficiários da justiça gratuita ocorreu em 2015 (Aviso TJ nº 36/2015), encontrando-se, portanto, defasado;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar justa remuneração, buscando-se instrumentos para evitar sua corrosão ao longo do tempo pelo fenômeno inflacionário;

RESOLVE:

Art. 1º. A Tabela A, do Anexo 2, da Resolução CM nº 02, de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO TABELA A

VALORES RELATIVOS À REMUNERAÇÃO BÁSICA – AJUDA DE CUSTO OU AUXÍLIO PERICIAL, PELA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL

PERÍCIAS EM GERAL (EXCETO AS PREVISTAS NA TABELA B)

VALOR 161,517755 UFIR/RJ

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO